

bem como considerando o contido no Processo n.º 3.034.325-5/2006, de interesse de **LED LABORATÓRIO ELETRÔNICO DIGITAL LTDA.**,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta do Lote 14 e Viela anexa ao Lote 14, situados à Rua 121, Quadra F-42-A, Setor Sul, nesta Capital, passando a constituir o Lote 14, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 14</b>	<b>ÁREA</b>	<b>525,76m²</b>
Frente para a Rua 121	14,50m	
Fundo confrontando com a Viela	10,46m	
Lado direito confrontando com o Lote 16 e Viela	42,00m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 12 e Viela	42,00m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **ficando expressamente revogado o Decreto nº 1.590, de 30 de maio de 2003.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 18 dias do mês de setembro de 2009.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**MAURO MIRANDA SOARES**  
Secretário do Governo Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 3415, DE 18 DE SETEMBRO DE 2009.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio

de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.739.298-7/2009, de interesse de **ORLANDO GRAZIANI**,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 13 e 14, da Quadra A-48, situados à Rua 40, Jardim Goiás, nesta capital, passando a constituir o Lote 13/14, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 13/14</b>	<b>ÁREA</b>	<b>720,00m²</b>
Frente para a Rua 40.....	14,89+16,51m	
Fundo, confrontando com os lotes 05 e 06.....	10,98+9,29m	
Lado direito, confrontando com o Lote 15.....	28,55m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 12.....	28,00m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 18 dias do mês de setembro de 2009.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**MAURO MIRANDA SOARES**  
Secretário do Governo Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 3416, DE 18 DE SETEMBRO DE 2009.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972 e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008,